

Modalidade de	Carta Convite
Licitação	Nº 003/2008
Dispensa	Nº
Inexigibilidade	Nº
Data de autuação	17/06/2008
Requerente	Departamento Administrativo e Financeiro
Objeto	Fornecimento de arranjos de flores, coroas e ornamentos florais para Câmara Municipal.
Contratada	Comercial Festa e Flor Ltda
Contrato	Nº 004/2008
Data da assinatura	22/07/2008
Data do início e término do Contrato	22/07/2008 22/07/2009
Valor do Contrato	R\$11.820,00
Empenho	Extrato de Fornecedor e Empenhos Anexo
Data	
Valor	

Campanha, 16 de junho de 2008.

Exmo. Senhor
Hamilton Pires de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Contratação.

Senhor Presidente.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência providências para abertura de procedimento licitatório para contratação serviço para fornecimento de arranjos, manutenção do jardim e coroas, ornamentos de flores para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.

Aguardando providências, subscrevo-me atenciosamente,


Ana Paula Alves Fonseca Araújo
Chefe do Serviço Legislativo

Campanha, 17 de junho de 2008.

Ilma. Senhora
Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão
MD. Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Contratação.

Senhora Presidente.

Venho por meio deste, autorizar V. S^a. a providenciar abertura do procedimento licitatório para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores e manutenção do jardim de entrada da Câmara, para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente,



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2008 (dois mil e oito), de conformidade com o Artigo 38 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o Processo Formal de Licitação de nº 003/2008, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de arranjos, coroas e ornamentos de flores e ainda manutenção do jardim na entrada da Câmara.

Campanha, 17 de junho de 2008.



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente à contratação de empresa para fornecimento coroas de flores para homenagens póstumas, manutenção do jardim de entrada da Câmara e ornamentações para sessões solenes.

Campanha, 17 de junho de 2008.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo financeiro suficiente à contratação de empresa para fornecimento coroas de flores para homenagens póstumas, manutenção do jardim de entrada da Câmara e ornamentações para sessões solenes.

Campanha, 17 de junho de 2008.



Contador WILSON DE CÁSSIO COUTO
Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal

CONVITE Nº 003/2008

01 – PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **carta Convite**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal, sito à **Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro**, receberá até o dia **18 de JULHO de 2008 às 10h55min** os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18 de JULHO de 2008 às 11h00min**.

02 – OBJETO

02.01 – A presente licitação tem por objeto a serviços de ornamentação, fornecimento de coroas, manutenção do jardim na frente da Câmara e arranjos de flores para a **Câmara Municipal da Campanha**, conforme planilha constante no anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

02.01 – As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar desta licitação as proponentes que atenderem às condições previstas neste Edital.

03.02 – O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do edital, a que se acha estritamente vinculado.

03.03 – Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

03.04 – Incorre no mesmo impedimento o proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

04 – DOS PRAZOS

04.01 – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02 – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03 – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

04.04 – Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

CONVITE Nº 003/2008

04.05 – Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

04.06 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da contratante mediante requisições, durante o prazo de doze meses. A contar da assinatura do contrato.

04.07 – O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de 30 (**trinta**) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04.08 – A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.09 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.


04.10 – A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

04.11 – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.12 – Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro horas), antes da data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Padre Natuzzi, 79- Centro, Campanha /MG – Tele/Fax 35-3261-1891.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

05.01 – Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:



CONVITE Nº 003/2008

05.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Habilitação;**
- b) Câmara Municipal da Campanha;**
- c) Número do Edital;**
- d) Licitante e seu endereço.**

05.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Proposta;**
- b) Câmara Municipal da Campanha;**
- c) Número do Edital;**
- d) Licitante e seu endereço.**

05.02 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

05.03 – documentos exigidos no **envelope 01 – Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, pelos funcionários da Comissão de Licitação antecipadamente a entrega dos envelopes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.

06 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

06.01 – Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

06.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, e Regularidade Fiscal. O envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.

b) Documento credenciado o(s) representante(s) da Proponente na licitação;

c) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;

CONVITE Nº 003/2008

06.01.01.01 – A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Modelo de declaração de comprovante do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo).
- d) Cédula de identidade, se pessoa física;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.01.01.02 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, constituirá em:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (Caixa Econômica Federal).
- d). - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- f) - Caso venham a expirar o prazo de validade dos documentos apresentados na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- g) Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias, para recurso, quando não houver desistência expressa.

06.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.02 destas instruções, e conterà:

- a) Proposta de Preços, constando o valor ofertado para execução dos itens constante no anexo I, devera ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação.



CONVITE Nº 003/2008

07 – DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

07.01 – As propostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Campanha, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, até o **dia 18 de julho de 2008 às 10:55 hs.**

08 – DA SESSÃO DE ABERTURA

08.01 – A sessão de abertura dos envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **18 de julho de 2008 às 11:00 hs**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG.

09 – DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS

09.01 – As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação licitação.

09.02 – A abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, a quem competirá:

09.02.01 – Examinar os documentos de habilitação, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o envelope de “Proposta”, lacrado ou colocando-os à sua disposição.

09.02.02 – Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão julgadora procederá a abertura dos envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

09.02.03 – Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

09.02.04 – Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

09.02.05 – Se todas as participantes forem julgadas inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo



CONVITE Nº 003/2008

09.02.06 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

09.02.07 – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

09.02.08 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desde que fundamentada técnica e comercialmente, desclassificar as propostas que não atenderem, às exigências do ato convocatório ou que contiverem preços EXCESSIVOS ou manifestamente INEXEQUÍVEIS.

09.02.09 – Somente serão abertos os envelopes de nº 02 – Proposta, das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos tais envelopes.

09.02.10 – Poderá ocorrer à abertura dos envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham renunciado expressamente ao direito recursal quanto à Fase Habilitatória.

09.02.11 – Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus envelopes após o dia e horário mencionado no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

09.02.12 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto à homologação.

09.02.13 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

09.02.14 – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos e organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.01 – O julgamento das propostas será feito com base no critério de Menor Preço Global.



CONVITE Nº 003/2008

10.02 – O preço ofertado no presente processo deverá, obrigatoriamente ter como expressão à moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável.

10.03 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na mesma sessão, vedada qualquer outro processo.

10.04 – Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.01 – Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.02 – Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal da Campanha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da Câmara (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

11.03 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Comissão de Licitação da Câmara, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, CEP: 37.400-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.04 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

12 – DOS CONTRATOS

12.01 – O Contrato será realizado dentro da modalidade “Contrato por Preço Global”

12.02 – A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

12.03 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário à conclusão dos trabalhos.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.01 – O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs: Constitui anexo deste Edital, a minuta do contrato a ser celebrado.

13.02 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.



CONVITE Nº 003/2008

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.01 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

14.02 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em desacordo ao objeto deste edital.

14.03– A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.04– A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.05 – A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

14.06– A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, através do Departamento Administrativo e Financeiro, cabendo-lhe exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos moveis e equipamentos, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do Presente Edital e respectivo contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.01 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.01.01 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

15.01.02 – Arcar com todas as despesas de transporte e delas decorrentes.

15.01.03 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

15.01.04 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

15.01.05 – Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a inspeção no fornecimento do objeto deste edital em qualquer momento devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

15.01.06– Participar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



CONVITE Nº 003/2008

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.01 – Constituem obrigações da Contratante:

16.01.01 – Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital.

16.01.02 – Fiscalizar os serviços, através do servidor designado para esse fim.

16.01.03 – Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

17 – DAS PENALIDADES

17.01 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa em percentual de 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos serviços, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Poder Legislativo do Município.

17.02 – As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

18 – DOS PAGAMENTOS

18.01 – Os pagamentos correspondentes serão efetuados mensalmente com apresentação da nota fiscal, do serviço solicitado naquele mês.

18.02 – Em cumprimento às exigências do INSS, a contratada deverá apresentar junto à Fatura correspondente, os seguintes documentos:

- Guias de Recolhimento do INSS (distintas);
- Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (distintas).



CONVITE Nº 003/2008

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.01 – A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

20– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.01 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara o código: 01-02-02-33903900- Outros Serviços de Terceiros P.jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

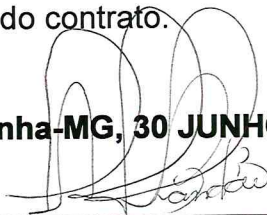
21.02 – Não serão levadas em considerações, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatárias.

21.03 – Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.04 – A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

21.05 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

Campanha-MG, 30 JUNHO de 2008.



STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2008

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONVITE Nº 003/2008

ANEXO I

150 - Coroas de Flores Homenagens póstumas -	R\$
Manutenção do Jardim de entrada da Câmara - (Mensalmente, com substituição de folhagens danificadas)	R\$
12 Ornamentações para sessões solenes - (ornamentações no Plenário da Câmara), (e salão de recepções quando for o caso)	R\$
TOTAL GERAL	R\$

Validade da proposta – 60 dias
Execução do contrato – 12 meses

Campanha, 30 de junho de 2008.



STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
- MINAS GERAIS -

DECLARAÇÃO

EMPRESA : Rita de Cássia Pereira Fonseca-ME

ENDEREÇO: Rua Dr. Brandão nº 167.

CNPJ: 06.034.545/0001-03 **IE** _____

CIDADE: Campanha **ESTADO**: MG

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 003/2008, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FLORICULTURA.

Campanha, 04 de julho de 2008.

R. Fonseca

M-8.299.332.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
- MINAS GERAIS -

DECLARAÇÃO

EMPRESA : Comercial Festa e Flor Ltda

ENDEREÇO: Rua Dr. Brandão, nº 456

CNPJ: 03.039.415/0001-67 **IE** 312.0563158-0

CIDADE: Campanha **ESTADO:** MG

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 003/2008, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FLORICULTURA.

Campanha, 04 de julho de 2008.

Roberto Fonseca Vaiz

ASSINATURA DO RECEBEDOR